TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos automotores novos, 0 (zero quilometro), por meio de licitação, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
01	Veículo automotor, em nome da Prefeitura de Hulha Negra / Zero quilômetro, com 04 (quatro) portas, cabine dupla, ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior, motorização 1.2 ou superior, potência mínima de 109 cv, capacidade para 05 (cinco) passageiros, câmbio manual ou automático, direção hidráulica, ar-condicionado quente e frio, câmera de ré,	**01**	**Unidade**	**R$ 197.200,00**	**R$ 197.200,00**

	airbags, freios ABS, controle de tração, travas e vidros elétricos nas quatro portas, sensor de estacionamento, alarme antifurto, rodas de NUMERO 17, ganchos para amarração de carga na caçamba, protetor de caçamba e bancos revestidos em tecido automotivo. O veículo deverá atender a todos os equipamentos e requisitos de segurança obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis, devendo ser entregue devidamente emplacado e licenciado, adesivado com o logotipo da Prefeitura Municipal de Hulha Negra/RS, com películas dentro dos limites permitidos pela legislação vigente e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
02	**Veículo automotor SUV Novo Zero quilômetro** Ano e modelo 2026 ou	**01**	**Unidade**	**R$ 144.070,60**	**R$ 144.070,60**

	superior, 4 portas, na cor predominante Branca, com motor 1.0 de três (3) cilindros turbo flex 12v com 116 cv ou superior, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas ou superior, banco do motorista com regulagem de altura, regulagem de altura no volante, encosto de cabeça em todos os bancos Coluna de direção com regulagem de altura e profundidade banco traseiro bipartido rebatível, com brake light, Ar-condicionado digital, controle eletrônico de tração (ASR), com airbags frontal, tórax e cabeça, alarme antifurto, cintos de segurança traseiros retráteis de (3) pontos com regulagem de altura, cinto de segurança dianteiros de (3) pontas retráteis com regulagem de altura, console central com apoio de braços, desembaçador de vidro traseiro com temporizador, direção elétrica, (ESP) controle de				

	estabilidade, faróis diurno em LED(DRL) faróis noturno em LED, freios ABS com EBD, lanterna traseira em LED, limpador e lavador do para -brisa dianteiro e traseiro com intermitência, repetidores de seta laterais em LED, retrovisores externos com regulagem elétrica, saídas de ar-condicionado para os bancos traseiros, sensor de estacionamento, equipado com câmera de ré, vidros elétricos traseiros e dianteiros, auxiliar de partida de rampa (hill holder), central multimídia com tela de 8,0” touchescreen ou superior, Central multimídia com espelhamento de smartphone sem fio (compatível com Android e iOS), Rádio AM/FM, entrada auxiliar, porta USB tipo A e tipo C, porta Malas com capacidade volumétrica de no mínimo 393 litros liquida, estepe temporário. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado				

	com identificação visual do município e da secretaria solicitante, conforme arte gráfica fornecida pela administração municipal no momento da contratação. A contratada será responsável pela confecção e adesivação, observado os padrões de qualidade e durabilidade adequadosno veículo observando os padrões de qualidade e durabilidade adequados. O veículo deverá, ainda, ser entregue com aplicação de película insulfilme nos vidros das portas dianteiras, traseiras e vidro traseiro (vigia), em conformidade com os limites permitidos pela legislação vigente, jogo de tapetes compatível com o modelo do veículo, protetor de cárter compatível com o modelo do veículo, bem como devidamente emplacado e licenciado em nome do município, sem custos adicionais a administração.				
03	**Veículo automotor zero**	**01**	**Unidade**	**R$ 194.554,66**	**R$ 194.554,66**

	quilômetro, Ano/modelo 2026 ou 2027, conforme especificações técnicas: Ar-condicionado Calhas de chuva nas portas. Câmera de ré; Capacidade para 05 ocupantes; Cintos de segurança com regulagem de altura; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Demais equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. Direção elétrica; Estepe de uso emergencial; Insulfilm instalado em conformidade com a legislação vigente; Limpador e desembaçador do vidro traseiro; Mínimo de 06 airbags; Protetor de cárter; Retrovisores externos; Rodas em liga leve com no mínimo aro 17"; Sensor de estacionamento traseiro; Sistema de monitoramento da pressão dos pneus;				

	Tapetes dianteiros e traseiros; Transmissão automática; Veículo tipo SUV; Adesivagem com logo do Município Carro devidamente emplacado				
Valor total:					**R$ 535.825,26**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação será realizada por meio de processo licitatório com critério de julgamento por menor preço nos termos do artigo Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 O objeto da contratação possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 O processo licitatório consiste na aquisição de veículos zero quilometro para o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Agropecuária, Obras - Gestão Rodoviária e Saneamento Básico, está alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes, uma vez que viabiliza a execução das ações constantes no calendário anual de atividades programadas e planejadas pelo município.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Poder Executivo, visando à renovação e ao fortalecimento da frota utilizada no desempenho das atividades institucionais.

A contratação conjunta justifica-se pela existência de demandas comuns, possibilitando a realização de um único procedimento licitatório, o que proporciona maior eficiência administrativa, padronização das especificações dos veículos, otimização dos recursos públicos, redução dos custos operacionais e racionalização dos atos processuais, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos veículos contribuirá para a melhoria das condições de deslocamento de servidores e agentes públicos, garantindo maior segurança, confiabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos, atendendo às necessidades específicas de cada órgão, conforme quantitativos e dotações orçamentárias próprios, sem prejuízo da autonomia administrativa e financeira de cada ente participante da contratação.

As especificações técnicas descritas para os veículos foram definidas com base nas necessidades operacionais da Administração Pública, visando garantir segurança, desempenho, conforto, durabilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos. As especificações representam requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, não se destinando a indicar fabricante, marca ou modelo específico, sendo admitidos veículos de qualquer fabricante que atendam integralmente às exigências estabelecidas, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que as funcionalidades exigidas são amplamente disponibilizadas por diversos fabricantes e modelos comercializados no mercado nacional, não constituindo especificações exclusivas ou restritivas, razão pela qual não caracterizam direcionamento da contratação, mas sim requisitos mínimos necessários ao atendimento do interesse público.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de julgamento das propostas é o menor preço por item.

4.2. Aplica-se a este processo licitatório os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.4 As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5 Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (https://hulhanegra.rs.gov.br/) .

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os bens têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A aquisição será realizada por meio de licitação na modalidade pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para o fornecimento dos veículos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer os veículos com garantia integral de fábrica correspondente ao maior prazo disponibilizado pelo fabricante para o modelo ofertado, abrangendo todos os componentes do veículo contra defeitos de fabricação, montagem

e funcionamento, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, contada da data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para a Administração pública.

5.5 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação da assistência técnica autorizada, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, de modo a preservar a garantia do veículo.

5.6 A **assistência técnica autorizada** deverá estar **localizada em um raio de até 200 km** do município de Hulha Negra/RS, requisito que se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que reduz o tempo de indisponibilidade dos veículos, os custos com deslocamentos, combustível, diárias e eventual transporte de guincho, especialmente considerando que parte da frota será utilizada em serviços essenciais, como transporte de pacientes e demais atividades das Secretarias municipais.

5.7 A contratada deverá entregar os veículos novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando, ainda, os seguintes requisitos:

a) Os veículos deverão ser entregues equipados com protetor de cárter compatível com o respectivo modelo;

b) Deverão possuir película de controle solar (insulfilm) instalada em conformidade com a legislação de trânsito vigente e as normas aplicáveis;

c) Deverão ser fornecidos com tapetes dianteiros e traseiros, originais ou compatíveis com o modelo do veículo;

d) Deverão ser entregues com calhas de chuva (defletores) instaladas nas portas, compatíveis com o modelo do veículo;

e) A contratada será responsável pelo emplacamento dos veículos, entregando-os

devidamente licenciados, quando aplicável;

f) Os veículos deverão ser entregues acompanhados de todos os manuais, certificados, chaves (inclusive reserva), ferramentas, equipamentos e acessórios de série e de uso obrigatório, conforme especificações do fabricante e da legislação vigente;

g) Os veículos deverão ser entregues adesivados com a identidade visual da Administração Municipal, conforme arte fornecida pela contratante após a assinatura do contrato, cabendo à contratada a confecção e aplicação dos adesivos antes da entrega definitiva dos veículos **.**

5.8 Todos os custos relativos ao fornecimento, instalação dos itens descritos, emplacamento, adesivação, transporte e demais despesas necessárias à entrega dos veículos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do veículo do Gabinete do Prefeito, **Item 03** deverá ser efetuada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1562 – Centro – Hulha Negra/RS.

6.1.1 A entrega dos veículos das Secretarias Municipais de Agropecuária e Obras, Gestão Rodoviária e Saneamento Básico, **Itens 01 e 02** deverá ser efetuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1562 – Centro – Hulha Negra/RS.

6.2 A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3 O recebimento do objeto ficará condicionado à conferência e aprovação pela Administração Municipal, que verificará a conformidade do equipamento com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.

6.4 Os veículos deverão ser transportados até o local da entrega por outro veículo, de modo que não venham rodando. Serão considerados como zero quilometro (0 km), veículos que não tenham sido utilizados pelo proprietário anterior e possuam quilometragem que caracterize essa situação, limitados até 50 km rodados.

7 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento dos veículos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, da quantidade, da integridade física e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto. A Administração terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da entrega, para realizar a conferência detalhada dos veículos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações do edital, do Termo de Referência ou da proposta da contratada, hipótese em que está deverá promover a substituição ou sanar as irregularidades constatadas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a Administração.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica do funcionamento, potência e conformidade com as especificações.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo Município de Hulha Negra/RS em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

8.2 O pagamento somente será realizado após as vistorias e liberação realizada pelos fiscais do contrato.

8.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos itens fornecidos, o número da respectiva ordem de fornecimento, bem como os dados bancários da empresa fornecedora (banco, agência e conta corrente).

8.4 A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os veículos adquiridos).

8.5 O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela empresa registrada, da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

8.6 Na hipótese de ocorrência de inconsistências na Nota Fiscal ou em quaisquer documentos apresentados, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem somente após a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

8.7 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da empresa fornecedora.

8.8 O pagamento será efetuado conforme a dotação orçamentária da Secretaria requisitante responsável pela emissão da ordem de fornecimento

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DA CONTRATADA

a. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b. Fornecer os veículos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

c. Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos fornecidos;

e. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

f. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

g. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos veículos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que obrigada, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

i. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, emplacamento, colocação de insulfilme, adesivagem, tapetes, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, até a efetiva entrega dos veículos ao município de Hulha Negra.

j. Fornecer, obrigatoriamente, o emplacamento dos veículos, expedido pelo órgão competente - DETRAN, em nome do Município de Hulha Negra.

k. Prestar assistência técnica pelo período da garantia, bem como assistência através de equipe especializada, compreendendo a distância máxima de 200 km do município de Hulha Negra.

9.2 DA CONTRATANTE

a. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

c. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, representantes da administração pública designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7 da lei federal 14.133/2021 e em conformidade com artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1 Atuarão como Fiscais - PREFEITURA:

Gabinete do Prefeito:

Fiscais de contrato da presente contratação:	
Titular	Rivelino Gonçalves Porciuncula
Substituto	Cristina Macke dos Santos

Secretaria Municipal de Agropecuária:

Fiscais de contrato da presente contratação:	
Titular	Marcus Roberto Mielke Leitzke
Substituto	Marlon Hanh Hences

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscais de contrato da presente contratação:	
Titular	Fernanda Barcellos da Silva
Substituto	Luis Henrique Soll Alves

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 535.825,26 (quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme pesquisa de mercado realizado no site eletrônico https://portal.tce.rs.gov.br/

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

12.1 Despesas orçamentárias - PREFEITURA:

Gabinete do Prefeito:

Despesa orçamentária	**4270**
Item do PAC	**79**

Secretaria Municipal de Agropecuária:

Despesa orçamentária	**4281**
Item do PAC	**180**

Secretaria Municipal de Obras:

Despesa orçamentária	**4306**
Item do PAC	**295**

12.1.1 Considerando que a presente contratação contempla a aquisição de veículos destinados a diferentes órgãos da Administração Municipal, cujas despesas serão custeadas por distintas fontes de recursos, apresenta-se a seguir a identificação da origem dos recursos orçamentários vinculados a cada item do objeto indicando a respectiva dotação orçamentária.

Item 01 (SMA) - A aquisição será custeada com recursos provenientes de **Emenda Parlamentar Federal**, vinculados à dotação orçamentaria nº **4281**.

Item 02 (SMOGS) - A aquisição será custeada com recursos provenientes de **Recursos de Alienação de Bens,** vinculado à dotação orçamentaria nº **4306.**

Item 03 (Gabinete) - A aquisição será custeada com recursos provenientes de **Recursos Próprios do Município,** vinculado à dotação orçamentaria nº **4270.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 09 de novembro de 2026.

Secretário